



LEI Nº 5.481, DE 19 DE JULHO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia do Maçom e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no Município, em caráter oficial, o “Dia Municipal do Maçom”.

§ 1º. A comemoração de que trata este artigo será incluída no Calendário de Eventos, Festividades e Efemérides do Município.

§ 2º. O Dia Municipal do Maçom será comemorado no dia 20 de agosto, dia em que se comemora também o Dia Nacional do Maçom.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 19 de julho de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VALINHOS

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa dos
Vereadores Mauro de Souza Penido e Luiz Mayr Neto.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

IN LIBERTATE LABOR